



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) nº 05.990.437/0001-33

LEI Nº 354 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU, JULIO CESAR BUSCARONS, PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Calçoene para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$29.873.876,98 (Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundo e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I Da Receita Total

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R R\$29.873.876,98 (Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 05.990.437/0001-33

Art. 3º. O orçamento da receita, elaborado com base na previsão de arrecadação dos tributos municipais, participações em impostos federais e estaduais, assim como de outras receitas correntes e de capital, é composto pelas categorias econômicas, com o seguinte desdobramento:

Categorias Econômicas da Receita Orçamentária:

Especificação		Recursos do Tesouro	Recursos Próprios Indiretas	Outros Recursos	Total R\$
1	00000000	Receitas Correntes	28.501.154,78	1.712.078,28	30.213.233,06
1	10000000	Receita Tributária		1.712.078,28	1.712.078,28
1	20000000	Receita de Contribuições	4.000,00		4.000,00
1	30000000	Receita Patrimonial	18.000,00		18.000,00
1	70000000	Transferências Correntes	28.479.154,78		28.479.154,78
2	00000000	Receitas de Capital	3.000.000,00	40.000,00	3.040.000,00
2	40000000	Alienação de Bens		40.000,00	40.000,00
2	50000000	Transferências de Capital	3.000.000,00		3.000.000,00
9	00000000	Dedução de Receitas	-3.742.000,00	362.643,92	-3.379.356,08
9	30000000	Despesas Correntes		362.643,92	362.643,92
9	70000000	Dedução de Transferências Correntes	-3.742.000,00		-3.742.000,00
Total		27.759.154,78	1.752.078,28	362.643,92	29.873.876,98

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante nos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa Fixada por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	Fiscal	Seguridade	Total R\$
Despesas Corrente	24.820.405,78	1.734.836,57	26.555.242,35
Pessoal e Encargos Sociais	13.734.702,35	497.627,93	14.232.330,28
Juros em Encargos da Dívida	77.497,50	0,00	77.497,50
Outras Despesas Correntes	11.008.205,93	1.237.208,64	12.245.414,57
Despesas Capital	2.535.233,84	112.553,87	2.647.787,71
Investimentos	2.535.233,84	112.553,87	2.647.787,71
Reserva de Contingência	670.846,92	0,00	670.846,92
Total	28.026.486,54	1.847.390,44	29.873.876,98

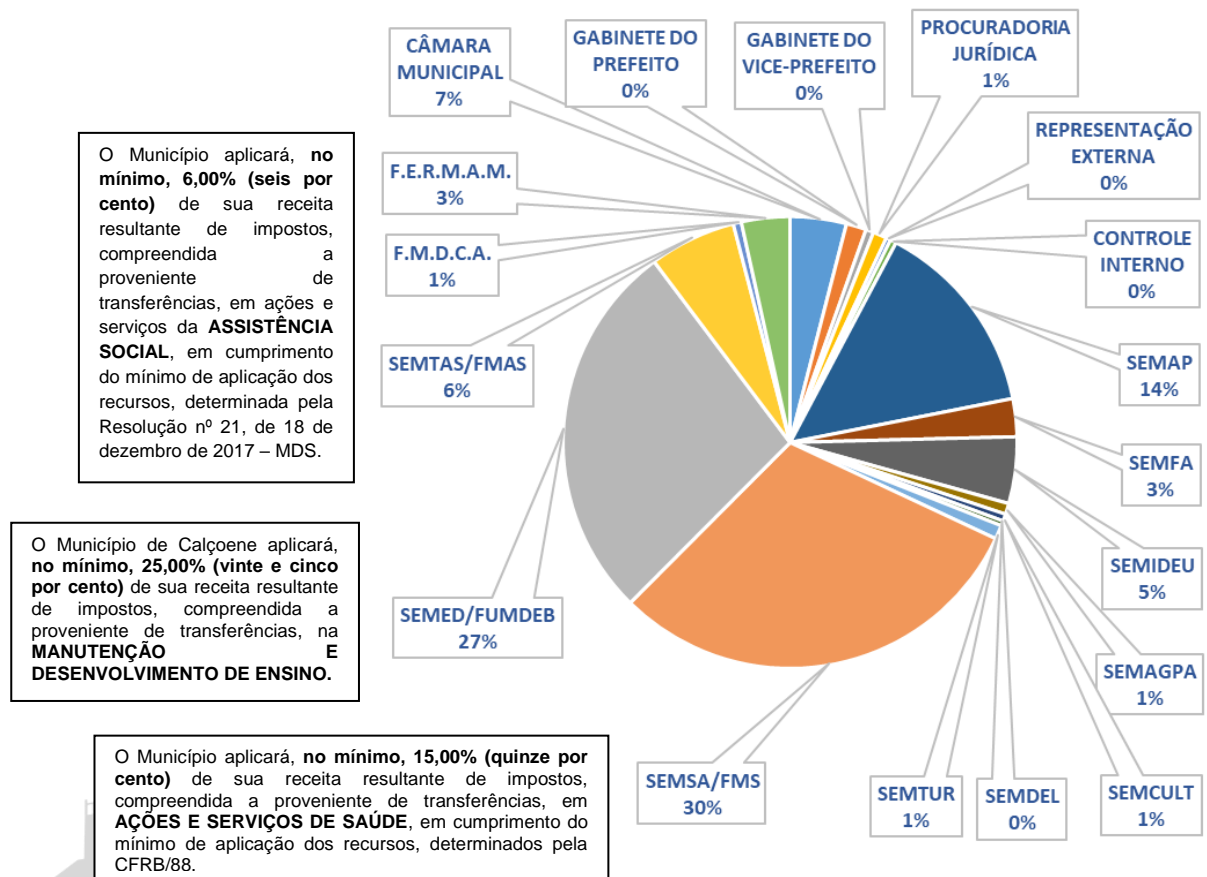
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) nº 05.990.437/0001-33

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1,00)
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE	1.194.130,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	250.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	100.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	295.523,80
REPRESENTAÇÃO EXTERNA	96.096,90
CONTROLE INTERNO	130.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP	4.226.096,14
SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFA	812.919,16
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMIDEU	1.422.014,35
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAGPA	611.642,80
SEC. MUN. DE CULTURA – SEMCULT	185.108,20
SEC. MUN. DE DESPORTO E DE LAZER – SEMDEL	171.214,47
SEC. MUN. DE TURISMO – SEMTUR	296.657,37
SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSA/FMS	9.094.118,65
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED/FUMDEB	8.168.283,27
SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS/FMAS	1.847.390,44
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	172.581,41
FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	800.000,00





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 05.990.437/0001-33

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 6º. *Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a:*

I – Abrir durante o exercício de 2021 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

II – Transpor ou transferir recursos de uma categoria de despesa para outra categoria da mesma programação, remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. *Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.*

Art. 8º. *O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.*

Art. 9º. *Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações e renomeação dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.*

Art. 10. *Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Calçoene.*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 05.990.437/0001-33

Art. 11. *Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITURA DE CALÇOENE, aos 30 dias de dezembro de 2020.

Julio Cesar Buscarons
Prefeito Municipal de Calçoene

